



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 4 0 4 4



PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº 01/2009
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: VEREADOR RICARDO FERREIRA	
EMENTA: CRIA A COMISSAO ESPECIAL, DESTINADA A APURAR AS CONSEQUENCIAS DECORRENTES DAS CHUVAS, INTENSAS OCORRIDAS NO MES DE JANEIRO DE 2009, APONTAR SOLUÇÕES E FORMAS DE PREVENÇÃO	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>04/02/2009</u>	DATA DA LEITURA: <u>04/02/2009</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>04/02/09</u>
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
RED. FINAL-ENCAM.	EM ___/___/___
RED. FINAL-DEVOL.	EM ___/___/___

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>17</u> / <u>02</u> / <u>2009</u> - ___/___/200__	___/___/200__
DISCUSSÃO: 1º EM <u>17</u> / <u>02</u> / <u>09</u> - 2º EM ___/___/___	DISC / SUPLEM. EM ___/___/___
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___	REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: _____	ENCAM. P/COM. EM ___/___/___
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___	REQ. POR _____
VOTAÇÃO: 1º EM <u>17</u> / <u>02</u> / <u>09</u> - 2º EM ___/___/___	VOT. / SUPLEM. EM ___/___/___
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ___/___/___	DEVOL. EM ___/___/___ VOTADA EM ___/___/___
PROP. RETIRADA EM: ___/___/___ - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE	<input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM ___/___/200__	<input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u>18</u> / <u>02</u> / <u>09</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>17</u> / <u>02</u> / <u>2009</u>	<input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM ___/___/200__



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201



ATO Nº 396/2009.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR
COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no
uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º- Na conformidade do disposto no § 4º, do art. 42, do Regimento Interno, fica constituída uma **COMISSÃO ESPECIAL** composta pelos Vereadores **Antônio Ricardo Paste Ferreira - PPS, Antonio Antelmo Rigo Ventorin - PMDB e Dalton Henrique Pinão - PT**, para no prazo de 120 (cento e vinte) dias, desenvolver as atividades previstas na Resolução nº 080, de 12 de fevereiro de 2009.

Art. 4º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 13 de fevereiro de 2009.

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

RESOLUÇÃO N° 080/2009.



CRIA COMISSÃO ESPECIAL, DESTINADA A APURAR AS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DAS CHUVAS INTENSAS, OCORRIDAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2009, APONTAR SOLUÇÕES E FORMAS DE PREVENÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução.

Art. 1º- Fica criada uma **Comissão Especial** destinada a apurar as conseqüências das chuvas intensas ocorridas no mês de janeiro do corrente ano e mencionar possíveis soluções para combater os efeitos das mesmas, bem como de prevenir futuras fatalidades desse tipo.

Art. 2º- A Comissão Especial tem os seguintes objetivos:

a) Estudar os efeitos das chuvas intensas ocorridas no mês de janeiro de 2009, tais como, quantidade de famílias atingidas, quantidade de pessoas afetadas por enfermidades, estimação financeira dos prejuízos etc;

b) Ouvir a sociedade civil, em todos os níveis, debatendo sobre problemas e soluções de âmbito público e privado, para o problema;

c) Relatar a atuação do Poder Executivo Municipal em decorrência das fortes chuvas;

d) Estudar a implantação da política de implementação de saneamento básico, nas zonas urbana e rural de nosso Município;

e) Propor à administração pública municipal, parcerias com os Poderes Legislativo e Executivo, Estadual e Federal, bem como com a iniciativa privada, destinada a angariar recursos para o combate e prevenção das conseqüências decorrentes das chuvas intensas e dos desastres advindos das mesmas;

f) Apontar possíveis soluções para combater os efeitos das chuvas intensas, bem como para prevenir a vida e a incolumidade das pessoas, do ambiente e de bens materiais em face



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

de desastres decorrentes de chuvas intensas, nas zonas rural e urbana, inclusive apontando possíveis soluções para a efetiva implantação de sistema de tratamento de esgoto, obedecendo à política de saneamento básico aplicada à região.

Art. 3º- Para efeitos dessa Resolução, entende-se por:

I- Chuvas intensas as precipitações pluviais que apresentam taxas elevadas em curto intervalo de tempo ou as precipitações pluviais contínuas em longo espaço de tempo;

II- Desastres decorrentes de chuvas intensas os eventos adversos causadores de dano às pessoas, ao ambiente ou a bens materiais e de prejuízos econômicos e sociais, tais como:

- a) Transbordamento de corpos d'água;
- b) Inundação ou alagamento de áreas urbanas ou rurais;
- c) Deslizamentos de solos e rochas;
- d) Danificação de edificações e de obras de infra-estruturas;
- e) Disseminação de doenças e epidemias.

Art. 4º- O prazo de duração dessa comissão especial é de 120 (cento e vinte) dias, permitida sua prorrogação por igual período, se os seus membros entenderem necessário.

Art. 5º- A comissão será composta por 3 (três) membros, observado o disposto no art. 42, parágrafo 4º, do Regimento Interno dessa casa de leis, sendo um Presidente, um Relator e um Secretário.

Parágrafo Único - A Mesa Diretora da Câmara Municipal providenciará os meios necessários - logístico, pessoal e de custos, para o funcionamento da presente comissão.

Art. 6º- As despesas decorrentes da presente resolução, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2009.

Art. 7º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

DOMINGOS LUCIO ZANÃO

Vereador Presidente da Câmara Municipal
De Conceição do Castelo-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-1340 – Fax- 0XX-27-547-1201

APROVADO

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE
O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2009.

RELATOR: VEREADOR **SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução n.º 001/2009, de autoria do nobre Vereador **Antônio Ricardo Paste Ferreira**, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04/02/2009 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Carlos Eduardo Destefani**, conforme lhe faculta o inciso XIII, do art. 49, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim Vereador **Sebastião da Silva Vargas** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O nobre Vereador **Antônio Ricardo Paste Ferreira** apresentou o Projeto de Resolução acima citado, com a finalidade de conseguir autorização legislativa para criar uma Comissão Especial, destinada a apurar as conseqüências decorrentes das chuvas intensas, ocorridas no mês de janeiro de 2009, apontar soluções e formas de prevenção e dá outras providências.

Segundo a proposta a comissão será composta de 03 (três) Vereadores e terá o prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Durante o período de duração da citada comissão, serão por ela desenvolvidas as atividades que menciona no artigo 2º da presente Resolução.

O pedido formulado pelo Ilustríssimo Edil tem cabimento a nosso ver, pois vislumbra necessidade imperiosa de atuação do Legislativo frente às intempéries decorrentes das chuvas intensas ocorridas no mês de janeiro do corrente ano.

Se não a pior enchente de todos os tempos, foi com certeza uma das piores que já aconteceram em nosso Município. Os antigos lembram com certa angústia da enchente ocorrida em 1979, sendo que a maioria diz que a da noite do dia 22 para o dia 23 de janeiro último, foi a mais catastrófica.

Muitas famílias ficaram desabrigadas e muitas até desalojadas, ensejando vários casos de doenças, epidêmicas ou não, não bastando lembrar daqueles que perderam tudo o que foi construído com o suor de vários anos ou de uma vida inteira.

É com afinco que esse relator após examinar atentamente a presente matéria, constata que a mesma é de relevante interesse público e que se encontra embasada no art. 33, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e arts. 23, XIII e 42, do Regimento Interno desta Casa de Leis, razão pela qual, é pela aprovação do referido Projeto de resolução, com as seguintes emendas:

ART. 2º.

- DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "f" DO

"Art. 2º

f) Apontar possíveis soluções para combater os efeitos das chuvas intensas, bem como para prevenir a vida e a incolumidade das pessoas, do ambiente e de bens materiais em face de desastres decorrentes de chuvas intensas, nas zonas rural e urbana, inclusive apontando possíveis soluções para a efetiva implantação de sistema de tratamento de esgoto, obedecendo à política de saneamento básico aplicada à região".

- DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º.

"Art. 4º- O prazo de duração dessa comissão especial é de 120 (cento e vinte) dias, permitida sua prorrogação por igual período, se os seus membros entenderem necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

- DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º,
INCLUINDO-SE O PARÁGRAFO ÚNICO.

“Art. 5º- A comissão será composta por 3 (três) membros, observado o disposto no art. 42, parágrafo 4º, do Regimento Interno dessa casa de leis, sendo um Presidente, um Relator e um Secretário.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora da Câmara Municipal providenciará os meios necessários – logístico, pessoal e de custos, para o funcionamento da presente comissão”.

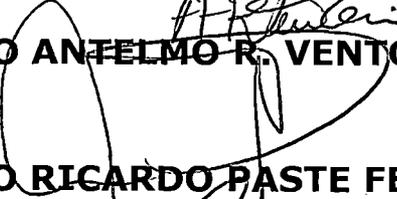
PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Resolução, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 05 de fevereiro de 2009.


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....RELATOR


ANTONIO ANSELMO R. VENTORIN -COM O RELATOR


ANTONIO RICARDO PASTE FERREIRA --..COM O RELATOR


CARLOS EDUARDO DESTEFANI-.....COM O RELATOR


CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA-.....COM O RELATOR


DALTON HENRIQUE PINÃO -.....COM O RELATOR


PIONANO JONATHOS CRISÓSTOMO -.....COM O RELATOR


SAULO MARETO -COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 /2009

Cria a comissão especial, destinada a apurar as conseqüências decorrentes das chuvas intensas, ocorridas no mês de janeiro de 2009, apontar soluções e formas de prevenção e dá outras providências.

Art. 1º- Fica criada, a Comissão Especial, destinada a apurar as conseqüências decorrentes das chuvas intensas ocorridas no mês de janeiro do corrente ano e mencionar possíveis soluções para combater os efeitos das mesmas, bem como de prevenir futuras fatalidades desse tipo.

Art. 2º- A comissão especial tem os seguintes objetivos:

- a) Estudar os efeitos das chuvas intensas ocorridas no mês de janeiro do ano de 2009, tais como, quantidade de famílias atingidas, quantidade de pessoas afetadas por enfermidades, estimação financeira dos prejuízos etc.;
- b) Ouvir a sociedade civil, em todos os níveis, debatendo sobre problemas e soluções de âmbito público e privado, para o problema;
- c) Relatar a atuação do poder executivo municipal, em decorrência das fortes chuvas;
- d) Estudar a implantação da política de implementação de saneamento básico, nas zonas urbana e rural de nosso município;
- e) Propor à administração pública municipal, parcerias com os poderes legislativo e executivo, estadual e federal, bem como com a iniciativa privada, destinadas a angariar recursos para o combate e prevenção das conseqüências decorrentes das chuvas intensas e dos desastres advindos das mesmas;
- f) Apontar possíveis soluções para combater os efeitos das chuvas intensas, bem como para prevenir a vida e a incolumidade das pessoas, do ambiente e de bens materiais em face de desastres decorrentes de chuvas intensas, nas zonas rural e urbana.

Art. 3º- Para os efeitos dessa Resolução, entende-se por:

- I- Chuvas intensas as precipitações pluviiais que apresentam taxas elevadas em curto intervalo de tempo ou as precipitações pluviiais contínuas em longo espaço de tempo;

CÂM. MUN. CONCEIÇÃO DO CASTELO 04/FEV/2009 10:32 001028

Impresso



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

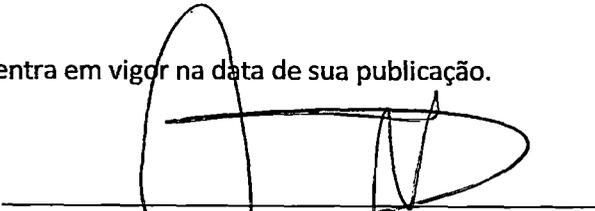
II- Desastres decorrentes de chuvas intensas os eventos adversos causadores de dano às pessoas, ao ambiente ou a bens materiais e de prejuízos econômicos e sociais, tais como:

- a) Transbordamento de corpos d'água;
- b) Inundação ou alagamentos de áreas urbanas ou rurais;
- c) Deslizamentos de solos e rochas;
- d) Danificação de edificações e de obras de infra-estrutura;
- e) Disseminação de doenças e epidemias.

Art. 4º- O prazo de duração dessa comissão especial é de 180 (cento e oitenta dias), permitida sua prorrogação por igual período se os seus membros entenderem necessário.

Art. 5º- A comissão será composta por 3 (três) membros, observado o disposto no art. 42, parágrafo 4º, do Regimento Interno dessa casa de leis.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Ricardo Paster Ferreira
Vereador PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

No início do ano vigente, o município de Conceição do Castelo, assim como outros municípios vizinhos, sofreu como nunca com os efeitos das chuvas intensas. Alguns dizem que se trata da pior enchente já vista em nosso município.

Municípios perderam tudo, ocorreram deslizamentos, pontes caíram, bueiros foram entupidos enfim, foi uma verdadeira catástrofe em nível municipal.

Cabe aos vereadores, como legisladores e fiscais imbuídos de mandato eletivo, estudar as conseqüências desse mal, bem como soluções para o mesmo e apontar maneiras de prevenção, vez que se torna inaceitável um município com grandes riquezas ecológicas, localizado em uma região turística do nosso estado, não ter tratamento de esgoto sanitário, transformando o ambiente resultante das enchentes, impróprio para a condição humana e propício para a disseminação de epidemias e demais males.